

Rev. 19/2

Cidadão Francisco Igaray, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na terra ou lei, etc.  
Faz saber que a Câmara Municipal votou e se racionou a lei seguinte:

O Poder do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes.

Secreta:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar trechos das diversas ruas desta cidade, inclusive os passeios que circundam.
- Art. 2º - Para a execução das referidas obras, fica o Poder Executivo autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados).
- Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), com os recursos advindos do provável exercício de arrecadação.

Art. 4º - Fiquem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, em 3 de Setembro de 1948.

Francisco Igaray  
Prefeito Municipal